



LEI N.º 6.842, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Altera a Lei 2.500/81, para ampliar cota de fornecimento de combustível à Polícia Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.500, de 03 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 3.425, de 24 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 4.750 litros de combustível à Polícia Civil do Estado de São Paulo, sediada no Município, para consecução de suas finalidades.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 07.01.04.122.0002.2067.3390.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1